

PEDIDO DO PLANO PRESTACIONAL DE REGULARIZAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES DIFERIDAS

- Informação -



Caro(a) Associado(a),

No passado dia 27 de março de 2020, entrou em vigor um regime de pagamento diferido das contribuições devidas pelas entidades empregadoras e pelos trabalhadores independentes, com a duração de três meses, regulado pelo Decreto-lei 10-F/2020, de 26 de março. Um terço do valor das contribuições deverá ter sido pago no mês em que era devido e os restantes **dois terços seriam pagos em prestações mensais e sucessivas nos meses de julho a dezembro de 2020, sem juros de mora, vencendo-se a primeira prestação no final do mês de julho**.

Para tal, **no presente mês de julho, as entidades empregadoras e os trabalhadores independentes devem registar na Segurança Social Direta o pedido de plano prestacional de regularização dos montantes de contribuições diferidas**. Este plano prestacional permite:

- aos trabalhadores independentes, que beneficiaram do pagamento de um terço das contribuições nos meses em que eram devidos, proceder ao pagamento das restantes contribuições referentes aos meses de março a maio de 2020;
- às entidades empregadoras proceder ao pagamento das restantes contribuições referentes aos meses de fevereiro a abril de 2020, ou aos meses de março a maio de 2020, desde que reúnam as seguintes condições:
 - tenha existido pagamento, dentro do prazo, de um terço das contribuições e da totalidade das cotizações no mês em que eram devidas;
 - se beneficiaram no período de março a maio, a totalidade das contribuições respeitantes a fevereiro de 2020 terá que estar paga dentro do prazo;
 - se o pagamento do primeiro mês tiver sido efetuado fora de prazo, os respetivos juros de mora têm que estar pagos.

Para **registar o pedido de plano prestacional, na Segurança Social Direta**, os beneficiários do pagamento diferido de contribuições devem:

- aceder ao separador Conta-corrente > Pagamentos à Segurança Social > Planos Prestacionais > Registar plano prestacional;
- preencher os dados solicitados e confirmar a simulação do plano pretendido;
- após o pedido ficar registado, é recebida a confirmação da autorização do plano prestacional na caixa de mensagens da Segurança Social Direta.

Mais informações:

Decreto-lei 10-F/2020, de 26 de março

http://www.seg-social.pt/noticias/-/asset_publisher/9N8j/content/medidas-de-apoio-excecional-resultantes-da-pandemia-covid-19